

**EDITAL FAPES 0007/2010**  
**PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE PPSUS – 2010**  
**MS/CNPq/FAPES/SESA**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES em parceria com o Ministério da Saúde - MS, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, o Governo do Estado do Espírito Santo - GEES e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. ESCOPO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

#### **OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação na área de saúde, em temas prioritários para o Estado do Espírito Santo.

## 2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

**2.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos integrados de pesquisa ([http://www.fapes.es.gov.br/download/Projeto\\_Integrado.pdf](http://www.fapes.es.gov.br/download/Projeto_Integrado.pdf)) e enviadas por meio eletrônico e em versão impressa, a partir da data indicada no item 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital.

**2.2.** O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do Formulário de Propostas *Online*, disponível na página do Ministério da Saúde, no endereço <http://portal.saude.gov.br/sisct/login.cfm>, seguindo os caminhos “Programas Informatizados Estaduais” e “Edital FAPES nº 0007/2010 - PPSUS”, conforme item 2.2.2 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este edital.

**2.3.** As propostas devem ser transmitidas por meio eletrônico até as 23h59 (vinte e quatro horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas descrita no item 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**2.4.** Após o prazo final para recebimento das propostas *online*, nenhuma proposta nova será recebida pelo servidor. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

**2.5.** Recomenda-se o envio das propostas *online* com antecedência, uma vez que a FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**2.6.** O envio da proposta via impressa (Documentação Complementar) deve obedecer ao item 2.3 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este edital.

**2.7.** A versão impressa da proposta deverá ser remetida exclusivamente pelo correio via SEDEX.

**2.8.** O prazo limite para postagem da via impressa deve obedecer a data limite de submissão das propostas, descrita no item 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital.

**2.9.** Para envio da versão impressa das propostas, o encaminhamento formal à FAPES dar-se-á através de correspondência assinada pelo proponente. As propostas deverão colocadas em um envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES  
Av. Vitória, 2045, Nazareth, Vitória, ES – CEP 29041-230

EDITAL Nº 0007/2010

*PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS*

NOME DO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE

TÍTULO DO PROJETO

**2.10.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE constante no REGULAMENTO/CONDIÇÕES

ESPECÍFICAS), anexo a este Edital, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

**2.11.** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**2.12.** Propostas idênticas apresentadas por mais de um proponente serão desclassificadas.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do Decit/SCTIE/MS/CNPq e da FAPES. Serão financiados somente os itens de acordo com o inciso 1.5 (ITENS FINANCIÁVEIS) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital, referentes à capital, custeio e bolsas, desde que devidamente justificados.

### **4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FAPES, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **4.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPES - Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPES, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 1.5 (ITENS FINANCIÁVEIS) e às recomendações do item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

#### **4.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital, a fim de subsidiar a análise posterior.

#### **4.3. Etapa III – Análise por Comissão de Especialistas**

**4.3.1.** As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das etapas 3.1 (referente aos RECURSOS FINANCEIROS) deste edital, e os Critérios para Julgamento, indicados no item 3 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a

este Edital, que serão pontuados por uma Comissão de Especialistas, formado por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar a:

- a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação da proposta.

4.3.3. O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

4.3.4. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

4.3.5. É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou,
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **4.4. Etapa IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS 2010**

4.4.1. O Comitê Gestor do PPSUS 2010, composto paritariamente por representantes do Dicit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPES e da SESA, é a instância final de deliberação sobre os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários deste Edital. O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

4.4.2. A relevância sócio-sanitária será analisada pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:

- a) impacto positivo nas condições de saúde da população;
- b) consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;
- c) respondam as lacunas de conhecimento sobre o tema no Estado;
- d) consonância com a política nacional e estadual de saúde;
- e) consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde;
- f) coerência com as demandas específicas da Secretaria de Estado da Saúde do ES.

4.4.3. Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infra-estrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- b) coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos no Edital;
- c) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- d) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- f) pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos no Edital.

4.4.4. Ao Decit/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não-previstas nas reuniões do Comitê Gestor.

4.4.5. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a prioridade alcançada. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.4.6. Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

## **5. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**5.1.** Os projetos selecionados pelo Comitê Gestor serão submetidos à Diretoria Executiva da FAPES – DIREX, para aprovação;

**5.2.** A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página Internet da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) e publicada, sob a forma de aviso, em jornal de grande circulação no estado e no Diário Oficial do estado do Espírito Santo.

**5.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

**5.4.** O resultado final do presente edital deverá ser homologado pelo Conselho Científico-Administrativo (CCAF) da FAPES.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

**6.2.** O recurso deverá ser dirigido em primeira instância à Diretoria Executiva da FAPES, que poderá ouvir os membros do Comitê Gestor do PPSUS e, após exame emitirá parecer. A decisão da Diretoria Executiva da FAPES será comunicada, por escrito, ao recorrente.

**6.3.** Persistindo a discordância, o proponente poderá, em última instância, recorrer ao Conselho Científico Administrativo da FAPES – CCAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da decisão da Diretoria Executiva da FAPES, encaminhando o recurso por escrito para o endereço da FAPES indicado no item 2.9.

**6.4.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPES.

## **7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

**7.1.** Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), ou da instituição de execução do projeto mediante assinatura de Termo de Outorga.

**7.2.** O Termo de Outorga de Aceitação de Recursos Financeiros deverá ser obtido da página eletrônica da FAPES no endereço: <http://www.fapes.es.gov.br> na opção “Termos de Outorga”, devendo ser preenchido, rubricado, devidamente assinado e entregue na FAPES, em até 10 dias úteis, após a data de publicação do aviso do resultado final no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, com os documentos abaixo listados.

7.2.1. Cópia do CPF do proponente;

7.2.2. Cópia da Carteira de Identidade do proponente;

7.2.3. Cópia do Comprovante de residência do proponente

7.2.4. Certidões negativas de débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;

7.2.5. Carta do Comitê de Ética, aprovando a realização da pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ética ou legal, quando for o caso;

**7.3.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos dos bolsistas selecionados pela Coordenação do Projeto;

7.3.1. Formulário de solicitação de bolsa, devidamente preenchido e assinado;

7.3.2. Cópias do CPF e da CI;

7.3.3. Currículo atualizado na plataforma Lattes, exceto para ICT;

7.3.4. Comprovante de matrícula, quando aplicável;

7.3.5. Cópia do Comprovante de residência.

**7.4.** Constitui fator impeditivo para a contratação do projeto a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica de **qualquer membro da equipe executora** junto a FAPES.

**7.5.** Os recursos relativos ao pagamento das bolsas serão liberados ao Coordenador/Beneficiário do projeto e repassados em parcelas mensais aos bolsistas.

**7.6.** Os recursos deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga (até 18 meses).

**7.7.** As partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

**7.7.1 Coordenador do Projeto:**

a) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPES, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

b) fornecer as informações solicitadas pela FAPES para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

c) apresentar documentação necessária para a assinatura do Termo de Outorga no prazo máximo de 10 dias úteis após a publicação do Resultado Final.

**7.7.2 Instituição de Execução do Projeto:**

a) fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

**7.7.3 FAPES:**

a) empenho dos recursos financeiros dos projetos aprovados em favor dos respectivos coordenadores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de outorga.

**7.8.** Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPES pelo Coordenador do projeto aprovado, como requisito para a concessão do auxílio.

**7.9.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a FAPES, não regularizada no prazo máximo de submissão da proposta, constituirá fator impeditivo para a avaliação da proposta.

**7.10.** A existência de alguma inadimplência do proponente com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**7.11.** Não será contratado o projeto do proponente que deixar de apresentar os documentos relacionados no item 7 desde edital, no prazo máximo de 15 dias contados da data de divulgação do resultado final do edital no Diário Oficial do Estado. Neste caso, serão



convocados os projetos respeitada a ordem de classificação, até o limite dos recursos financeiros disponíveis.

## **8. DA LIBERAÇÃO E DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária específica para o projeto, em nome do coordenador/beneficiário.

**8.2.** Os recursos financeiros serão repassados em parcela única.

**8.3.** A liberação da parcela dos recursos financeiros será efetuada após assinatura do Termo de Outorga.

**8.4.** A concessão do apoio financeiro será cancelada, pela FAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Direção Executiva da FAPES - DIREX, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **10. PUBLICAÇÕES**

**10.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: DECIT/SCTIE/MS, por intermédio do CNPq, o apoio da FAPES e da SESA.

**10.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

**10.3.** A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para e-mail: **pesquisasus@saude.gov.br**. O proponente deverá comunicar, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e

terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

**10.4.** Atendendo às exigências do MS/Decit/CNPq, na conclusão do projeto, o (a) coordenador (a) deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O Trabalho deverá ter até 2.000 caracteres e será submetido a comitê editorial e podendo ser publicado na revista anual do PPSUS.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**13.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**13.2.** Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPES deverá ser feita por meio de correspondência normal ou eletrônica à sua Diretoria Científica.

**14.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPES por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**14.3.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em formulários próprios do MS/Decit/CNPq, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga, no item 4.2. do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital e demais normas da FAPES.

**14.4.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

**14.5.** A FAPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**14.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do MS, CNPq e FAPES serão de domínio público.

**14.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**14.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPES.

## **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital.

## **16. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 29 de julho de 2010.

**AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA**  
Diretor Presidente da FAPES

**EDITAL FAPES 0007/2010  
Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em Saúde PPSUS  
MS/CNPq/FAPES/SESA**

---

**REGULAMENTO  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1.1. DO OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o estado do Espírito Santo.

**1.2. PROPONENTE**

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituição científica ou tecnológica situada no estado do Espírito Santo.

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis, todos constituídos sob as leis brasileiras e que esteja localizada no estado do Espírito Santo.

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

1.2.3. O proponente será, necessariamente, o Coordenador do projeto na modalidade integrado, podendo apresentar apenas uma proposta.

1.2.4. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

### 1.3. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Data limite para submissão eletrônica da proposta	14/09/2010
Data limite para envio pelo correio da documentação impressa	17/09/2010
Divulgação do resultado parcial e prazo de recurso	A partir de 27/10/2010
Publicação do Resultado Final e Período de Contratação	A partir de 19/11/2010

### 1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. As propostas deverão contemplar 58% de recursos em capital/equipamentos e o restante em custeio, incluindo material de consumo, diárias, passagens, serviços de terceiros - pessoa jurídica e bolsas. No caso de solicitação de bolsas, esse item fica limitado ao total máximo de 21% da proposta.

1.4.2. O valor total do presente Edital é de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), oriundos, do DECIT/MS e da FAPES.

1.4.3. O valor máximo a ser concedido por projeto é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

### 1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsa, compreendendo:

1.5.1. Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e,

1.5.2. Passagens e diárias no país (até o limite de 10% do valor total da proposta), desde que destinadas ao desenvolvimento de atividades estritamente relacionadas ao projeto. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes da FAPES, devendo ser observado o item 1.5.5, "g", deste REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

1.5.3. Capital:

- a) material bibliográfico;

- b) equipamentos;
- c) material permanente.

1.5.3.1. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

#### 1.5.4. Bolsas:

- a) poderão ser solicitadas, no máximo, uma bolsa de Iniciação Científica (ITC) da FAPES, por período de até 18 meses; e uma bolsa de apoio técnico nível superior (AT-A), por 12 até meses, respeitando o limite de 21% da proposta para esse item.
- b) as bolsas solicitadas devem ser discriminadas no campo de texto “Orçamento detalhado” do Formulário de Propostas *online*, e o valor total correspondente deve ser incluído no item “Bolsas” do orçamento do projeto.
- c) as bolsas, quando for o caso, serão concedidas na forma de quota ao proponente/coordenador do projeto. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Outorga.
- d) a implementação das bolsas deverá ser realizada de acordo com os requisitos, prazos e critérios estipulados pela FAPES particularmente quanto à documentação exigida e início de vigência, que deverá ser o primeiro dia do mês.
- e) a duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo máximo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto. O prazo mínimo considerado para iniciação científica será de 6 meses.
- f) as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

#### 1.5.5. Não são permitidas despesas com:

- a) construção e reforma de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,

- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPES.
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Art. 39 da Portaria Interministerial nº 127/2008;
- f) qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e ao coordenador de campo;
- g) passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

1.5.6. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.7. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPES disponíveis no endereço [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).

**1.6.** Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo. A FAPES não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **18 (dezoito) meses**.

## **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### **2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:**

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador Doutor atuante na área;

- b) ter seus dados e de todos os pesquisadores da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo *Lattes*, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>;
- c) possuir vínculo funcional/empregatício com universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, e organizações privadas e sem fins lucrativos, sediadas no próprio estado;
- d) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS;
- e) não possuir projeto em andamento dos editais PPSUS anteriores até a data limite para a contratação;
- f) não participar de mais de um projeto em andamento na figura de coordenador, em qualquer modalidade existente na FAPES, excetuando-se aqueles dos editais PPSUS, até a data limite para a contratação.
- g) Não possuir inadimplência junto a FAPES, até a data limite de submissão da proposta *online*.

2.1.2. O proponente deverá ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.3. A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.4. Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita pela instituição à qual estão vinculados, devendo ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.5. Os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.6. No caso de participação de empresa a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

## **2.2. QUANTO À PROPOSTA:**

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto integrado de pesquisa. O Formulário *online* conterà campos de texto para o preenchimento das seguintes informações



sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Especialistas:

- a) título do projeto;
- b) dados da instituição executora;
- c) instituições parceiras;
- d) dados do coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- e) especificação das instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- f) identificação da equipe técnica e descrição de suas qualificações;
- g) identificação do tema e linha temática;
- h) resumo do projeto e palavras-chave;
- i) introdução;
- j) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- k) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- l) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- m) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas no Sistema de Saúde do Espírito Santo;
- n) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio, bolsas e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- o) existência de financiamento de outras fontes;
- p) referências bibliográficas mais relevantes;
- q) especificação dos indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;

- r) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso;
- s) plano de trabalho dos bolsistas.

2.2.3. As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas abaixo, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para o PPSUS em 2009”, realizada em 08 de julho de 2008. A seleção das linhas para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

TEMA	LINHAS TEMÁTICAS
Morbimortalidade infantil	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caracterização das anomalias congênitas no Espírito Santo.</li> <li>• Determinantes e magnitude da morbimortalidade fetal, perinatal, neonatal e infantil.</li> </ul>

2.2.4. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, **devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)**, conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

### 2.3. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA:

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) cópia impressa do projeto integrado de pesquisa submetido eletronicamente (para a impressão, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do Formulário *online*);

- b) cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador, no **modelo Lattes**, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) cartas de anuência de outros pesquisadores doutores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- d) carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
- e) Cópia do plano de trabalho do(s) bolsista(s)

### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

- f) cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permittões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.4 deste REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

	<b>Crítérios de análise e julgamento</b>	<b>Conceitos</b>
<b>A</b>	<p><b>Crítérios de mérito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relevância e clareza dos objetivos;</li> <li>• Originalidade;</li> <li>• Adequação da metodologia aos objetivos propostos;</li> <li>• Validade interna;</li> <li>• Poder de generalização.</li> <li>• Parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 30 pontos</p> <p>( ) Bom – 20 pontos</p> <p>( ) Regular – 15 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 10 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>B</b>	<p><b>Qualificação da equipe:</b></p> <p>Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.</p>	<p>( ) Muito Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Bom – 10 pontos</p> <p>( ) Regular – 5 pontos</p> <p>(( ) Inconsistente – 0 pontos</p>
<b>C</b>	<p><b>Crítérios gerenciais e financeiros:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma;</li> <li>• Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 20 pontos</p> <p>( ) Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Regular – 10 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 5 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>

<b>D</b>	<p><b>Aplicabilidade ao SUS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS;</li> <li>• Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde;</li> <li>• Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa;</li> <li>• Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias;</li> <li>• Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 35 pontos</p> <p>( ) Bom – 25 pontos</p> <p>( ) Regular – 15 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 10 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
		<p><b>TOTAL</b> <b>(máximo = 100 pontos)</b></p>

#### **4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

##### **4.1. Da prestação de contas parcial se caracteriza por:**

4.1.1. Entrega de relatório técnico parcial, em formulário próprio do MS/Decit/CNPq, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga, e demais normas da **FAPES** a ser apresentado no 9º (nono) mês de execução da pesquisa, que deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva da FAPES.

4.1.2. Entrega da Prestação de contas financeira parcial, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico: [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).

##### **4.2. A prestação de contas final se caracteriza por:**

4.2.1. Entrega de um relatório técnico final elaborado em formulário próprio do MS/Decit/CNPq, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPES, até 30 (trinta) dias após o termino da vigência do projeto.

4.2.2. Entrega da prestação de contas financeira final, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico: [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).

4.2.3. Entrega de um resumo da pesquisa em versão impressa e versão digital (no formato Word) com até **3.000** caracteres (sem espaço), contendo título, autores, objetivo, metodologia, resultados/produtos obtidos, e estratégia de utilização/incorporação dos resultados pelo gestor público da área da saúde na perspectiva de auxiliá-lo no processo de tomada de decisão.

4.2.4. Participação do coordenador do projeto no Seminário de Acompanhamento e Avaliação Final do PPSUS 2010, a ser organizado pela **SESA** e pela **FAPES**, com a presença de consultor “ad hoc” especialista na área da pesquisa. Após o seminário, sugestões de correções do relatório técnico final poderão ser solicitadas.

4.2.5. Entrega do Relatório Técnico Final corrigido, quando for o caso, em até 15 (quinze) dias após a realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação Final do PPSUS 2010.

## **5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

### **5.1. Sobre o conteúdo do Edital**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail: [ppsus2010@fapes.es.gov.br](mailto:ppsus2010@fapes.es.gov.br).

### **5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online***

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito através do telefone 27-3222-6883 ou através do endereço eletrônico citado no item anterior.

Vitória, 29 de julho de 2010.

**Aureliano Nogueira da Costa**

Diretor Presidente da FAPES